

049/92

49.92

Ives Gandra da Silva Martins

O GOVERNO COLLOR E O DIREITO

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,
*Professor Titular de Direito Constitucional
da Faculdade de Direito da Universidade
Mackenzie e Presidente do Conselho de
Estudos Jurídicos da Federação do
Comércio do Estado de S.Paulo.*

O governo Collor teve como marca maior de seu tumultuado período a permanente violação do Direito.

Todo o Plano Brasil Novo foi instituído com franca e notória violação à Carta Magna. O bloqueio dos cruzados, autêntico empréstimo compulsório; a exigência de IOF com efeitos retroativos; as medidas provisórias destinadas a proibir o acesso ao Poder Judiciário; as invasões a empresas e a punição de empresários; a tentativa de revelar os nomes de pessoas que discutiram com o Fisco; a criação de delitos penais por medidas provisórias; a adulteração dos índices de correção monetária que afetaram todos os trabalhadores do Brasil em seus "pecúlios indenizatórios" no FGTS; a tablitagem em 20% dos títulos no mês de fevereiro de 1991, considerando que a inflação do mês de fevereiro daquele ano, que foi de 20%, seria 0%, reduzindo seu valor, dessa forma, em 40% e perpetrando verdadeira "desapropriação indireta de ativos" para diminuir a dívida interna da União; a eliminação dos índices medidores da inflação (BTN) por índices aferidores do custo do dinheiro (TR), que atingiram contratos privados e a própria receita tributária da União e muitas outras medidas dessa natureza conformaram, do ponto de vista jurídico, o governo Collor como um

0597 - FOLHA SP - 30.09.92

Ives Gandra da Silva Martins

governo de marcada vocação para o exercício inconstitucional do poder.

Apenas nos últimos tempos, graças à atuação de seu chefe da assessoria jurídica, Professor Gilmar Mendes e do Procurador Geral da Fazenda Nacional, Professor Tércio Ferraz Sampaio, recuperou o governo um pouco de sua credibilidade jurídica, com a própria revalorização do Consultor Geral, Dr. Célio Silva e do Ministro Célio Borja, todos os quatro juristas de escol, os primeiros mal aproveitados no início e o Ministro Célio Borja apenas ingressando na equipe presidencial, quando de sua renovação, a qual não chegou a ser útil para o país, por força dos escândalos da CPI encarregada de apurar eventuais irregularidades praticadas pelo empresário PC Farias.

Em outras palavras, no momento em que o governo passou a respeitar mais o Direito, por ter uma equipe melhor, não só do ponto de vista jurídico, mas em todas as áreas ministeriais, seus erros passados terminaram por inviabilizar o comando do Presidente Collor.

Estou convencido de que o juvenil grupo ministerial do início do governo, sobre o qual nenhum jurista de expressão exercia qualquer influência, visto que Tércio Ferraz, Cid Heráclito e Célio Silva ficaram à margem da elaboração do Plano Brasil Novo, ao entender que o jovem presidente estaria acima do Bem e do Mal e que 35 milhões de votos valeriam mais do que a Constituição Federal, passou a idéia ao Presidente de que possuía uma carta em branco, podendo fazer o que bem entendesse, em sua vida pessoal e funcional, à semelhança dos senhores feudais na Idade Média.

Estou inclusive convencido de que se não fosse a atuação de advogados e do Poder Judiciário atentos às numerosas inconstitucionalidades produzidas pela despreparada equipe ministerial, talvez o Brasil não fosse mais um Estado Democrático de Direito, mas uma republiqueta sem Direito e sem Constituição.

Ives Gandra da Silva Martins

De lembrar-se que na 1ª semana do Plano Brasil Novo, o STF considerou inconstitucional lei que permitia à Receita Federal levar à execração pública todos os contribuintes envolvidos em discussão administrativa e judicial com o Tesouro.

Em seguida, o STF considerou inconstitucional a reedição de medidas provisórias rejeitadas pelo Congresso Nacional. O então corregedor geral do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Antonio de Pádua Ribeiro, por outro lado, no dia em que o STJ comemorava 1 ano e na presença do Senhor Presidente da República, declarou que nenhuma medida provisória poderia impedir o juiz de decidir, estando ele apenas sujeito ao império da Constituição e de sua própria consciência.

Por outro lado, o Ministro Paulo Brossard do STF assemelhou a ação presidencial de bloqueio dos cruzados a autêntica apropriação indébita, que levaria qualquer cidadão fora do poder às barras das Cortes Penais.

Por fim, a Justiça Federal de 1ª instância terminou por dar o "tonus" do inconformismo da população com as violações jurídicas, na medida em que foi autorizando o desbloqueio de cruzados, inclusive sob pena de prisão das autoridades monetárias.

Tal independência levou, ainda, o Poder Judiciário, a amparar o direito dos aposentados em relação aos 147% e dos mutuários quanto ao saldo devedor dos financiamentos para aquisição da casa própria, com o que os cidadãos sentiram, pela primeira vez, a força de seus direitos e o valor das garantias constitucionais.

Ives Gandra da Silva Martins

Convenço-me de que é nas crises que se percebe a qualidade do ordenamento jurídico de um povo e o nível de seu amadurecimento político.

Nada obstante preche de defeitos, principalmente no que diz respeito ao tamanho do Estado e da Federação, o reconhecimento dos direitos e garantias individuais representam a força da atual Constituição e ao pretender, o Presidente Collor, desconhecê-los, terminou por abrir um flanco que enfraqueceu o seu governo e lhe tirou melhores condições de defesa, ao final.

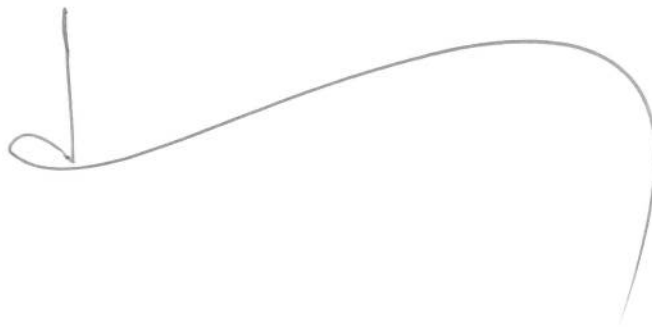
As violações, contidas pelo Poder Judiciário, permitiram perceber, todavia, graças às violências do Presidente Collor, a fortaleza do ordenamento jurídico nacional, que oferta hoje segurança maior do que as Constituições anteriores, assim como a segurança de que todo o brasileiro hoje é mais forte no Estado em que vive, apesar de envolvido na maior crise econômica e social da história brasileira.

Esta consciencialização brasileira da cidadania, que levou as multidões a exigirem o afastamento presidencial, é o fruto maior da crise brasileira, em que o Direito terminou sempre sendo repostado em sua exata dimensão, graças ao trabalho dos advogados e do Poder Judiciário, mas, fundamentalmente, graças ao instrumento maior representado pela Constituição, que ofereceu a possibilidade para o exercício de tais direitos.

Direitos sem garantias nada valem. Garantias sem direitos representam a face inversa do vácuo institucional. A ordem jurídica nacional hoje assegura ambas as facetas à cidadania plena, o que só se tornou evidente na medida em que o Direito foi duramente violado pelo Presidente Collor em seu governo e sabiamente restabelecido pelo Poder Judiciário, que se constitui no autêntico guardião do Estado Democrático de Direito, muito antes do Legislativo. Felizmente, este, no momento oportuno, pôs fim, dentro da lei e da ordem, à aventura collorida.

Ives Gandra da Silva Martins

O país hoje está mais pobre, menos desenvolvido e com problemas ciclóticos a solucionar. O cidadão, todavia, tem hoje mais consciência de suas responsabilidades e, certamente, na luta pela moralização pública, encontrou a exata dimensão do que espera dos futuros governantes. Somos hoje um povo mais fraco, economicamente, mas incomensuravelmente mais forte em nossas ambições por uma sociedade mais justa, dentro da lei e da ordem.



IGSM/mos
Agocolor